# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Bernardo Sayão, estado de Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR LANCE UNITÁRIO, no seguinte teor:

1. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Aquisição de veículos: 01 (uma) Ambulância Tipo A

* Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta de nº 11408.686000/1200-06 (1) Veículos Utilitário destinado à Fundo Municipal de Saúde.

1. **Modo de disputa:** aberto
2. **UNIDADES REQUISITANTES:** Fundo Municipal Saúde

# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

# RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 17 /08/2021.

1. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 30/08/2021.**
2. **LOCAL:** [**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br/) “Acesso Identificado”.

# CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/); [www.bernardosayao.to.gov.br/editais-e-licitacoes](http://www.bernardosayao.to.gov.br/editais-e-licitacoes).

Demais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Avenida Antonio Pescone, 378, cidade de Bernardo Sayão-TO, CEP – 77.755-000 e telefone (63) 3422-1141 ou e- mail: [pmbscpl2021@gmail.com.](mailto:pmbscpl2021@gmail.com.)

PUBLIQUE-SE.

Bernardo Sayão, 11 de agosto de 2021.

# Aldenora Vieira Xavier

- Pregoeira – Portaria 12/2021 -

# ADVERTÊNCIA

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

**PREÂMBULO**

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio do Fundo Municipais de Saúde, mediante a Pregoeira **Aldenora Vieira Xavier** designada pela Portaria nº. 12/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2021**, do tipo MENOR LANCE UNITÁRIO, através do site [www.bnc.org.br,](http://www.bnc.org.br/) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 052 de 22/02/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# Recebimento das propostas: a partir das 10 horas do dia 17/08 /2021

* **Fim do recebimento das propostas: às 23:59 horas do dia 29/08 /2021**

# Início da sessão de disputa de preços: às 08h00 do dia 30 /08 /2021

* **Modo de disputa aberto**

# - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

* 1. - O Pregão dar-se-á, em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
  2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br.](http://www.bnc.org.br/)

# - DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. - Constitui objeto desta licitação **Registro de Preços visando a Aquisição de veículos: 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta de**

**nº 11408.686000/1200-06,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente edital e Anexos.

* 1. - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos constantes do Sistema

[**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br/)e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

* 1. – A despesa está estimada em **R$ ( )** e onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021nos seguintes elementos: xxxxxxx

# - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
  2. - Até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
     1. – A petição de impugnação, seja na forma física ou eletrônica, deverá ser apresentada observando as demais disposições no edital e o horário de funcionamento da sede administrativa deste órgão, sendo considerado, para fins de análise de tempestividade, até 17 horas.
  3. - A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.
  4. – As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma

eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/);

* + 1. – Para interessados em impugnar o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “CIDADE” preencher Bernardo Sayão > selecionar o ícone “ἰ” referente ao Pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.
       1. – Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.
       2. – Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
       3. – Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além do documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).
    2. – NÃO serão recebidas impugnações via e-mail.
    3. - Apenas nos casos de justificadas inviabilidade de envio através do meio eletrônico, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser protocolizado no Setor de Protocolos, dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
       1. – A petição deverá ser assinada pela pessoa física, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da pessoa jurídica, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).
  1. - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.
  2. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 24, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
  3. – A decisão da Pregoeira será via plataforma, sendo ainda divulgada na Impresa Nacional e site no site <https://www.bernardosayao.to.gov.br/editais-e-licitacoes/>, para conhecimento de todos os interessados.
  4. - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - <https://www.bernardosayao.to.gov.com.br/editais-e-licitacoes/>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/) e na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.
  5. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites:* [www.bernardosayao.to.gov.com.br,](http://www.bernardosayao.to.gov.com.br,) e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da “União” , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
  6. – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações da Prefeitura, na Av Antonio Pescone, 378, Bernardo Sayão/TO, fone (063) 3422- 1141 ou através do e-mail: [pmbscpl2021@gmail.com.](mailto:pmbscpl2021@gmail.com.)

# – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. – Poderão participar do presente Pregão na forma Eletrônica: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
  2. – O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/)
  3. - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/).
  4. - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.
     1. - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
  5. - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

# - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

* + 1. - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
    2. - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
    3. - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
    4. - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.5- Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

* + 1. - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
    2. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
  1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

* + 1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
    6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3557 2301 Curitiba-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br.](mailto:contato@bnc.org.br)

# - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br.](http://www.bnc.org.br/)

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

6.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca do produto neste campo, **implicará na desclassificação da Empresa,** face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
     1. - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I
* TERMO DE REFERENCIA.
  + 1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
    2. - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado
  1. - A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. **Decreto 10.024/19, Art. 30, Parágrafo 5º.**

# - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

* 1. – O Licitante Classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via,

rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária; pelo email: [**pmbscpl2021@**](mailto:pmbscpl2021@)**gmail.com** em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão. A Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, constando:

* + 1. - Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I e II, deste Edital e;
    2. - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
    3. - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
    4. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bernardo Sayão/TO.
    5. - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
    6. – Que fornecerá à Administração laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento às normas SAE J575; SAE J595, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão; deformação e traseiros e à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante (conforme exigido termo referência), **no prazo máximo de 05 dias corridos**, contados da data final da sessão pública de recebimento de envelopes e realização de lances. Este prazo pode ser prorrogado mediante requisição devidamente motivada do licitante precariamente vencedor e acolhida pela Administração Municipal.
  1. - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
  2. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
  3. - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.5- O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega do *produto*, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital

# - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE anexar em campo próprio, antes do início da Disputa, toda a documentação abaixo relacionada, em pleno vigor, para habilitação no certame:

# - Habilitação Jurídica

* + 1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

# - Regularidade Fiscal

* + 1. - Prova de Inscrição no CNPJ.
    2. - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
    3. - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
    4. - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
    5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
    6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

# - Qualificação Econômico – Financeira

* + 1. - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias da data marcada para recebimento das propostas.

# - Qualificação Técnica

* + 1. - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica ao solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.
* Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado de capacidade técnica deve ser assinado eletronicamente (assinatura qualificada, nos moldes do art. 2º, III da MPV 983/2020) ou ter sua assinatura reconhecida em cartório, com fulcro no art. 22, §2º da Lei 9784/99.
* Se emitido por pessoa jurídica de direito publico, o atestado dispensa o reconhecimento de firma, diante da fé pública do servidor público (art. 19, II da Constituição Federal), sendo facultada à Pregoeira realização de diligência junto ao órgão para confirmação de autenticidade.

# - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* + 1. - Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III
    2. - Declaração de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.
    3. - Declaração de que possui **concessionária ou revendedora autorizada** do produto ofertado, com assistência técnica para revisão do veiculo **com no máximo 500 (quinhentos) kms da sede do licitante,** tendo em vista que distâncias maiores afrontariam o princípio da economicidade, em razão do tempo para deslocamento da Contratante até a Contratada para manutenções periódicas e usufruto das garantias de fábrica.
    4. - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660%3A3%3A0)

# - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.T (Ministério Público de Tocantins), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

* 1. - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

# - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR LANCE UNITÁRIO,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

* 1. - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
  2. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  3. – A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5. - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

* 1. - Será desclassificada a proposta comercial que:
     1. - Não conter preços;
     2. - Não se refira à integralidade do objeto;
     3. - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
     4. - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
        1. - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.
        2. - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
        3. - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.
  2. - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.
     1. - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
     2. - A correção será consignada em ata de julgamento.
  3. - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
  4. - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
  5. - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
  6. - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

# – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

* 1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste edital.
  2. - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site [www.bnc.org.br,](http://www.bnc.org.br/) opção “Acessar Sistema”.
  3. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
  4. - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para o item em disputa que houver enviado proposta.
  5. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
  6. - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.
  7. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  8. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
  9. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  10. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
  11. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  12. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

# - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$1.000,00 (um MIL reais).

* 1. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

* 1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  6. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  7. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  8. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  9. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

* 1. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  2. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  3. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
  4. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
     1. - no país;
     2. - por empresas brasileiras;
     3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
     4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  5. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  6. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  7. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  8. - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao valor alcançado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  9. - Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
  10. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.
  11. - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se- á a proposta classificada em primeiro lugar.

# – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.
     1. – Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [pmbscpl2021@](mailto:pmbscpl2021@)gmail.com, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
  2. - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada será inabilitado, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação já exigida pelo edital para fins de habilitação.
  3. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
     1. - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
     2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
     3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  4. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
  5. - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do processo, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
  6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesta situação o declarado vencedor deverá apresentar a documentação original em até 03 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade. 12.7- Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida que satisfaça os requisitos de habilitação preceituados nos itens anteriores;

12.7.1- Na situação prevista no subitem acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12.7 e subitem.

# - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

* 1. – Declarado o vencedor ou fracassado o item/lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente e em campo próprio, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.
     1. – Para exercer o direito supra o licitante terá até **24 (vinte quatro) horas**.
     2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos supra, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.
  2. – Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
  3. – Caso o recurso seja admitido será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **72 horas corridas**, contados do deferimento pela pregoeira da intenção de recorrer, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de horas, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. – O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
  4. – As razões e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo site <http://www.bnc.org.br/>em campo específico, sob pena de não serem conhecidos.
     1. – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
  5. – Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:
     1. – Motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, reconsiderar a decisão;
     2. – Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
  6. – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
  7. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  8. – Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no presente item.
  9. – O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites <http://www.bnc.org.br/> e no sítio eletrônico <https://www.beranrdosayao.to.gov.br/editais-e-> [licitacoes/.](https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/)

# - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

# – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará as licitantes classificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de REGISTRO DE PREÇOS** - **Modelo Anexo IV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
  2. – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
  3. – A Ata de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 meses** contados da data de sua assinatura.
  4. – A Ata de REGISTRO DE PREÇOS servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
     1. – Terá preferência na contratação, o beneficiário do registro cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
  5. – O gerenciamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor indicado para tal.
  6. – A assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

# - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. – O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pela Secretaria da Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
  2. - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor designado ou contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações do *produto* contratado e a sua perfeita execução.
  3. - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  4. - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor através de relatórios.
  5. - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento do bem.

# – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:

* 1. - O veículo deverão ser entregue no prazo máximo de: **60 (sessenta) dias - item 01**, contados da data da retirada da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.
     1. - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do bem, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo; caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
  2. – O veículo deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ernestino Marcelino Alves, nesta cidade; nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta feira.
  3. – O fornecedor será responsável pela garantia do produto por, no mínimo, 1 (um) ano.
  4. - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros.

17.5. - O veículo deverá ser 0 (zero) km com ano e fabricação mínima 2021 e deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, sem ônus para o Município.

* 1. - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
  2. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a as penalidades legalmente estabelecidas.
  3. - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

# – DO “CARONA”

* 1. – Neste processo não será admitido o “carona”. Como se trata de uma prerrogativa da administração, e valendo-se do fato da Administração Municipal não dispor de mão de obra suficiente para gerenciar a adesão à Ata do REGISTRO DE PREÇOS, é que se decidiu pela vedação do carona”,

# - DO PAGAMENTO

* 1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega do produto, mediante recebimento do mesmo e apresentação da nota fiscal/fatura, com a devida manifestação favorável pela Fundo Municipal de Saúde.
  2. - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
  3. - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
  4. - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

# - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

* 1. – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.
  2. - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar- se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
  3. - Será realizada fiscalização da entrega do produto.
  4. - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.
  5. - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
  6. - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

# - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

* 1. – Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.
  2. – O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
  3. – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
  4. – O procedimento para revisão dos preços registrados bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/1993.

# - DAS MULTAS E SANÇÕES

* 1. - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
     1. - Advertência por escrito;
     2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de falha injustificável no cumprimento da entrega;
     3. - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
     4. – Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
     5. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
     6. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
  2. - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
  3. - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
  4. - Sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1 poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
  5. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
  7. - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
     1. - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos, previstas em contrato ou instrumento equivalente;
     2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;
     3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
     4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
     5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
  8. - As sanções relacionadas no item 22.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
     1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
     2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
     3. Não mantiver a proposta;
     4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
     5. Comportar-se de modo inidôneo;
     6. Cometer fraude fiscal;
     7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
     8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais.
  3. - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
  4. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
     1. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
  5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
  6. - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
  7. - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.
     1. - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.
     2. - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original (*vide* item “***DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*”** do edital).
  8. - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial e [www.bnc.org.br,](http://www.bnc.org.br/) quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
  9. - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
  10. - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

* 1. – O comunicado de abertura desta licitação, bem como os demais atos pertinentes (como

intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação) serão formalizados através de publicação no Diário Oficial, no site no site da Prefeitura de Bernardo Sayão/TO <https://www.Bernardosayao.to.gov.br/editais-e-licitacoes/>

* 1. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Colinas, Estado do Tocantins.

# - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL:

* ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
* ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
* ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa)
* ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS
* ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Bernardo Sayão, 11 de agosto de 2021.

# Aldenora Vieira Xavier

- Pregoeira – Portaria 012/202 -

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**Brenno de Araújo Albuquerque**

**Assessor Jurídico**

## OAB/TO N° 5.982

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– OBJETO:** Registro de Preços visando a Aquisição de veículos: 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta nº11408.686000/1200-06, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; e 01 (um), conforme segue abaixo:

**-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Especificação do Veículo | Preço Preço Unitário Total | |
| 01 | 01 | Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas,modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú dealumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentosde série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidadevolumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potênciamáx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barralinear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal daambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores naparte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas epermitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistentea impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação etraseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema demegafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimentoà norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sireneseletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e arcondicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ouhomologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica dosist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira damaca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada,confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ouCadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMDStandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar,de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mãoou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdoda viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de viniladesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. |  |  |

\* preço médio estimativo; levantados através de pesquisa prévia realizada pela Prefeitura.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN e conforme as normas do CONAMA para Controle de Poluentes.

1. **- SECRETARIAS REQUISITANTES:** Fundo Municipal de Saúde.
2. **- JUSTIFICATIVA**: Expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) de Bernardo Sayão/TO. Realizar remoções de pacientes com conforto e segurança/dar maior celeridade e eficiência na execução dos serviços públicos.
3. **- CONDIÇÕES GERAIS:**
   1. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

4.1 - A Garantia inclui a **realização das 03 (três) primeiras revisões**, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA

* 1. No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;
  2. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação,
  3. desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
  4. O veículo deverá ser 0 (zero) km ano e fabricação mínima 2020 e deverá ser entregue diretamente no município sem ônus para a Prefeitura.
  5. O veículo deverá estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela **vigente Lei de trânsito.**
  6. - O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção.
  7. - **O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão sem qualquer ônus adicional para o Município.**

**Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.**

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
   1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
      1. Provisoriamente posterior verificação da conformidade com as especificações;
      2. Definitivamente da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
   2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do bem recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
   3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
      1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de , sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

5.3.2 Caso a substituiçao não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sançoes previstas no edital.

5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- proficional, pela sua perfeita execução e dar-se á se satisfeitas as seguintes condiçoes:

5.4.1 Veículo e demais componentes de acordo com a Especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencendora;

5.4.2. Quantidades em conforme com o estabelecido na Nota de Empenho

5.4.3 Entrega no prazo, local e horarios previsto neste Termo de Referênica.

5.5. O recebimento definitivi dar –se-á:

5.5.1 Apos verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Apos verificação da conformidade com as quantidades e especificações cosntante no Termo de Referência.

5.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.7. Satisfeitas as exigências e condiçoes previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação nos verso da nota fiscal eletrônica.

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº /2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº /2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Especificação do Veículo | Preço Preço Unitário Total | |
| 01 | 01 | Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas,modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú dealumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentosde série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidadevolumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potênciamáx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barralinear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal daambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores naparte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas epermitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistentea impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação etraseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema demegafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimentoà norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sireneseletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e arcondicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ouhomologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica dosist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira damaca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada,confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ouCadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMDStandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar,de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mãoou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdoda viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de viniladesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. |  |  |

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data:

Agência e Nº da Conta Bancária

# CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declara que para o item 01 fornecerá laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento às normas SAE J575; SAE J595, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão; deformação e traseiros e à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante (conforme exigido termo referência)

**GARANTIA:** - A garantia de no mínimo 12 (doze) meses

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital. **Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

* + **PRAZO DE ENTREGA** O item 01 deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da retirada da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.
  + **PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias após entrega do bem.

# LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Local e data

# REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº /2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que:

 até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

 não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas

 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

 não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

 sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Bernardo Sayão, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

 assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

 comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

 comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

 temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

 até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

 seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato , inscrito no CPF sob nº , portador(a) da carteira de identidade nº , não são servidores do Município de Bernardo Sayão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

 para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)

............................................................., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................

(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

 Nomeamos e constituímos o senhor (a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob

n.º..................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. [Local], ............ de de 2021.

**Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal Nome da Empresa**

**CNPJ**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº /2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV – MINUTA ATA PREGÃO REGISTRO PREÇOS**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021***

***VALIDADE: 12 MESES***

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ............. dias do mês de ........... de 2021, o Município de Bernardo Sayão/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXX, CPF nº XXX, brasileiro, casado, médico, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa

..............., inscrita no CNPJ sob o nº .........., com sede ............., neste ato, representada pelo Sr.

............., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade SSP/

....., inscrito no CPF/MF sob o nº ............-......, residente e domiciliado na ................................, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal n.º 05/2019, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e alterações posteriores, em face da classificação da proposta apresentada na Licitação – **Processo Administrativo nº. XX/2021 - Pregão Eletrônico nº. XX/2021 – Registro de Preços**, resolve firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços visando a Aquisição de veículos: **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta de xxxxxxxx, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; e 01 (um) Veículos,** conforme quantidades e especificações contidas nos anexos, que integra este edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

* 1. - O prazo para entrega do(s) veículo(s) é de **60 (sessenta) dias - item 01** e **45 (quarenta e cinco)** , contados da data da retirada da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.
  2. – O veículo deverão ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ernestino Marcelino Alves, Bairro centro, em dias normal de expediente, no horario de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

* 1. **-** O preço registrado é o constante da presente Ata, na qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades, qualidades e condições descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição do veículo** | **Marca** | **Valor Unit.** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | |

* 1. - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.
  2. - O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
  3. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
  4. – Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.
  5. – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
  6. – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  7. – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
  8. – Na ocorrência de cancelamento de REGISTRO DE PREÇOS para o(s) item (ns), poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do(s) produto(s), sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2021, a serem indicadas na NAF, na ocasião da solicitação de entrega do Veiculo:

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

* 1. - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal Responsável pelo pedido de compras.
  2. - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.
  3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  4. - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
  5. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão no contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
  6. - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. - Esta Ata de REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.
  2. - Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o veículo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
  3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

* 1. **– SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1. - assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
2. - manter, durante a vigência da ata de REGISTRO DE PREÇOS, às condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
3. - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
4. - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de REGISTRO DE PREÇOS;
5. - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
6. - reparar ou substituir quaisquer unidades e peças que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a municipalidade. A DETENTORA será responsável pela reposição dos Veiculos , em caso de defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.
   1. **– SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
7. - gerenciar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS:
8. - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
9. - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamentoe fiscalização do fornecimento dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e àproposta de aplicação de sanções;
10. - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
11. - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meiode estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
12. – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e aaplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de REGISTRO DE PREÇOS; VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

* 1. - O fornecimento decorrente da Ata de REGISTRO DE PREÇOS processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitação da Secretaria Municipail de Saúde e será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
  2. - A detentora da Ata de REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
  3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
  4. - O Veículo deverão ser entregue acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993).

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

* 1. - Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
   1. **-** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

1. Manifesta deficiência do veículo;
2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
3. Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
4. Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
5. Descumprimento do prazo de entrega;
6. Prestação do fornecimento de forma inadequada;
7. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 /1993;
8. Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
9. Interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

* 1. - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR REGISTRADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
  2. - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Veiculos, objeto deste Processo Licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

* 1. - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município ficará a cargo da Administração, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
  2. **-** A presente ata de REGISTRO DE PREÇOS será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio [www.bernardosayao.to.gov.com.br.](http://www.bernardosayao.to.gov.com.br.)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº /2021e seus Anexos, Processo Administrativo nº /2021, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que depois de lida e achado conforme, é assinada, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Bernardo Sayão, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

**CONTRATADA**

- Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº /2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO –TO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.086.596/0001-15, com sede administrativa à Avenida Antonio Pescone, nº 378, centro, Bernardo Sayão-To, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXX, CPF nº , brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa , estabelecida na , , na cidade de , CEP: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

/ , neste ato representada pelo seu **,** cadastrado no CPF/MF n.º , doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº /2021, modalidade Pregão Eletrônico, n.º /2021, homologado em .../ /2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de

julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é ***Registro de Preços visando a Aquisição de veículos: 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta de Aquisição da nº 11408.686000/1200-06, destinado ao Fundo Municipal de Saúde,*** conforme discriminado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição do Veículo** | **Valor (R$)**  **Unit.** | **Valor (R$)**  **Total** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório Nº /2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº /2021, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

* 1. - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Bernaro Sayão denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
  2. **- O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO COMO RESPONSÁVEIS:**

GESTOR DO CONTRATO:

* + **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretario Municipal de Saude, Portaria nº /2021, Telefone: (063)-3422-1210, e-mail:
    1. - Compete ao Gestor do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
    2. - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

§ 2º - Qualquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 3º - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do objeto contratado, sendo reprovadas quaisquer atividades executadas em desacordo com as condições pactuadas.

§ 4º – Verificada a conformidade do fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e enviado ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

§ 5º **-** Verificada a desconformidade, o Fiscal do Contrato não atestará o documento de cobrança, devendo discriminar em relatório as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos ao representante da Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

* 1. – O veículo objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ernestino Marcelino Alves, centro, em Bernardo Sayão/To, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com o solicitado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias,** contados da data da retirada da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações. O veículo será solicitado conforme a disponibilidade financeira do Município.
  2. - O setor responsável pelo recebimento do veículo, através do Almoxarifado, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do ***Pregão Eletrônico nº. /2021***. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
  3. – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 4.1.
  4. - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.
  5. - A entrega do veículo deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:

1. provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o veículo para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
2. definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.
   1. - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
   2. - A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO**

* 1. - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R$ ( ),** para fornecimento do veículo relacionado na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na XXXXXXXXXXXX.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações

assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A entrega do veículo será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.

* 1. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº........., Agência nº.........., Banco. , indicados pela CONTRATADA.

§ 1º - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

**§ 2º -** A entrega do veículo deverá ser efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.820 de 03 de dezembro de 2019, a serem indicadas na NAF, na ocasião da solicitação de entrega dos Veiculos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato é até **.../..../** , contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu

valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

* multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
* Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Administração Municipal, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

§ 1º Além das sanções acima, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bernardo Sayão, o licitante que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
3. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
4. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com o Município ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTEou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA**ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

* 1. - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  2. - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, com assistência técnica própria localizada em no máximo 500 (quinhentos) kms da sede do licitante
  3. - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
  4. - É dever da contratada os custos com emplacamento, transferência, seguro obrigatório, (CRV/CRLV) taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
  5. - Emplacar o veículo na cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Administração.
  6. - Realizar as 03 (três) primeiras revisões do veículo fornecido, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
  7. - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
  8. - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
  9. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
  10. - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Bernardo Sayão;
  11. - Fornecer condições que possibilitem a entrega do veículo a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
  12. - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
  13. - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
  14. - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
  15. - Não será aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

* 1. - A Administração Municipal obrigar-se-á a efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula quinta.
  2. - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;
  3. - indicar o responsável para acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato que entre outras responsabilidades deverá fiscalizar, controlar e gerir do referido contrato, inclusive o atesto das notas fiscais. Caberá à fiscalização do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências constadas durante a sua vigência, encaminhando-as ao preposto da Contratada para conhecimento e adoção das medidas necessárias, objetivando então a imediata correção das irregularidades apontadas. Ademais, a existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.
  4. - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação;
  5. - Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas no Veículo ou para promover a sua substituição.
  6. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  7. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES**

* 1. - É vedado à CONTRATADA:
     1. - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
     2. - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Colinas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Bernardo Sayão-TO, ..... de de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA: ............................................**

CNPJ/MF:

Representante Legal: CPF**:**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF: